PREFEITURA DE BIGUAÇU

Edital nº 043/2026/SEMED

REMATRÍCULA, REMANEJAMENTO INTERNO, TRANSFERÊNCIA E MATRÍCULA DA EDUCAÇÃO INFANTIL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 043/2026/SEMED

REMATRÍCULA, REMANEJAMENTO INTERNO, TRANSFERÊNCIA

E MATRÍCULA DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Dispõe sobre os procedimentos para realização da Rematrícula, Remanejamento Interno, Transferência e Matrícula, nas Unidades de Ensino da Educação Infantil, para o ano letivo de 2027 na Rede Municipal de Ensino de Biguaçu e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições legais e considerando o art. 211 da Constituição Federal e art. 8º da Lei nº 9.394/96, que tratam do Regime de Colaboração entre Sistemas de Ensino, torna público o Edital de Rematrícula, Remanejamento Interno, Transferência e Matrícula, nas Unidades de Ensino da Educação Infantil, para o ano letivo de 2027 na Rede Municipal de Ensino de Biguaçu.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 Este Edital tem o objetivo de fixar o período de Rematrícula, Remanejamento Interno, Transferência entre Unidades, solicitação de novas vagas e Matrícula das crianças nos Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Biguaçu.

1.2 Para cumprimento da Lei nº 12.796/2013 que, em seu artigo 4º, dispõe que a Educação Básica é obrigatória e gratuita dos 04 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, a Secretaria Municipal de Educação determina que, para o ano de 2027, as crianças nessa faixa etária sejam atendidas em período parcial.

1.3 As solicitações de: Remanejamento Interno, Transferência entre Unidades e novas vagas só serão válidas a partir da efetivação da Central de Vagas.

1.4 **As solicitações realizadas para o ano de 2026, cujas crianças ainda estão na lista de espera, serão arquivadas de acordo com o cronograma do Capítulo I.**

1.5 Todos os interessados, ainda não contemplados, deverão realizar novas solicitações, **no período de 03 de novembro de 2026, a partir das 8h, até 10 de novembro de 2026 às 18h.**

1.6 Poderão participar somente as famílias que comprovarem residência **no Município de Biguaçu.**

CAPÍTULO I

1. DA REMATRÍCULA, DO REMANEJAMENTO DE TURNO E DA TRANSFERÊNCIA

1.1 DA REMATRÍCULA

Para Rematrícula, os pais e/ou responsáveis legais deverão atualizar, no período indicado no Item 4.1, os seguintes documentos (original e cópia):

a) Certidão de Nascimento e CPF da criança, conforme a base de dados da Receita Federal;

b) RG e CPF do pai e da mãe ou do responsável legal;

c) Carteira de trabalho e comprovante de Rendimento Bruto de todos os adultos que residam com a criança, conforme descrito no Anexo III; (caso no contracheque constar valores referentes a décimo terceiro salário e/ou 1/3 de férias, esses deverão ser descontados da renda bruta);

d) Cartão do SUS e declaração de atualização da vacina ou justificativa do profissional da saúde quando na ausência de vacinação;

e) Comprovante de residência atualizado (últimos três meses) no nome dos pais e/ou responsável legal (água, energia elétrica, *internet*, boleto condominial), contrato de aluguel datado e assinado, ou declaração de residência conforme Anexo II (caso os comprovantes não estejam no nome dos pais ou responsáveis legais);

f) Folha resumo do Benefício Bolsa Família, fornecido pelo CRAS, caso a criança seja beneficiária;

g) Apresentação do Termo de Guarda para as crianças que convivem com responsável legal, emitido pelo Poder Judiciário;

h) Cópia do RG dos responsáveis que poderão buscar a criança na Unidade de Ensino. No caso de jovens entre 16 (dezesseis) e 17 (dezessete) anos, preencher Termo de Autorização e reconhecer em cartório, conforme Anexo IV;

i) Para estrangeiros, serão considerados documentos oficiais de identificação: Carteira de Registro Nacional Migratório e/ou Protocolo de Solicitação de Refúgio com foto, emitidos pela Polícia Federal com validade em todo território nacional e número do Cadastro de Pessoa Física/CPF (obrigatoriamente);

j) Tabela de uniforme escolar preenchida (Anexo VII).

1.1.2 A Rematrícula efetivar-se-á mediante o comparecimento dos pais e/ou responsáveis legais, presencialmente na Unidade de Ensino em que a criança está matriculada, nas datas estabelecidas no item 4.1. O não comparecimento dos pais e/ou responsáveis legais implica em sujeitar-se à perda da vaga

ou preferência de turno.

1.1.3 Terão direito à Rematrícula, as crianças que mantiveram o vínculo ativo com a Unidade de Ensino até o final do ano letivo de 2026.

1.1.4 As crianças do G3 do CEIM Dona Paulina serão encaminhadas para o G4 do CEIM Cândido João de Aquino, e os pais e/ou responsáveis legais deverão comparecer no dia **08 de outubro de 2026 das 8h às 12h e das 13h às 17h,** conforme o Item 2.5, para realização da Rematrícula/Matrícula, munidos dos documentos constantes no item 2.1.

1.1.5 O período para realizar a Rematrícula será do **dia 05 a 09 de outubro de 2026** conforme o cronograma por Grupo:

DATA	GRUPO
05/10/2026	Berçário
06/10/2026	Grupo I
07/10/2026	Grupo II
08/10/2026	Grupo III
09/10/2026	Grupo IV
Conforme o Edital de Matrículas do Ensino Fundamental.	Grupo V

2. DO REMANEJAMENTO DE TURNO

2.1 A solicitação de Remanejamento só será efetivada após a Rematrícula.

2.2 Para solicitação de Remanejamento (troca de turno na própria Unidade de Ensino), os pais e/ou responsáveis legais deverão ir até à Unidade do **dia 13 a 20 de outubro de 2026**, para preenchimento de um formulário específico.

2.3 Para solicitação de Remanejamento, serão considerados os seguintes critérios em ordem de prioridade:

1. Irmão matriculado no mesmo turno pretendido;
2. Crianças com deficiência, conforme art. 9º da Lei nº 13.146/15;
3. Filhos de Servidores da Rede Pública de Ensino de Biguaçu lotados na Unidade de interesse e que residam no Município;
4. Data da solicitação, via formulário emitido e preenchido somente pela Unidade de Educação Infantil – será entregue um comprovante para a família e uma cópia assinada ficará como recebido, anexa à ficha de matrícula da criança.

3. DA TRANSFERÊNCIA ENTRE UNIDADES DE ENSINO

3.1 A solicitação de Transferência só será efetivada após a Rematrícula.

3.2 Para solicitação de Transferência entre Unidades, os pais e/ou responsáveis legais deverão ir até a Unidade de Ensino no período de **13 a 20 de outubro de 2026,** para preenchimento de um formulário específico.

3.3 Para solicitação de Transferência entre Unidades serão avaliados os seguintes critérios em ordem de prioridade:

1. Zoneamento, ou seja, as crianças que residam mais próximo à Unidade de Ensino pretendida;
2. Irmão matriculado na mesma Unidade de Ensino;
3. Filhos de Servidores da Rede Municipal de Ensino de Biguaçu lotados na Unidade de interesse e que residam no Município;
4. Data da solicitação, via formulário emitido e preenchido somente pela Unidade de Ensino - será entregue um comprovante para a família e uma cópia assinada ficará como recebido anexa à ficha de matrícula da criança.

3.4 A solicitação de Transferência só será válida após a efetivação da Rematrícula.

4.1 CRONOGRAMA DO CAPÍTULO I

Data	Ações
18/09/2026 às 23h59	Encerramento dos pedidos de vaga para o ano letivo de 2026.
25/09/2026	Encerramento dos encaminhamentos das crianças que estão na lista de espera e arquivamento da lista do corrente ano.
05/10 a 10/10/2026	Período de realização de Rematrícula.
08/10/2026	Rematrícula/Matrícula das crianças do G3 do CEIM Dona Paulina no CEIM Cândido João de Aquino.
13/10 a 20/10/2026	Período de solicitação para Remanejamento Interno e Transferência.
21/10 a 23/10/2026	Análise dos pedidos de Remanejamento de turno e Transferência.
26/10/2026	Resultado das solicitações de Remanejamento Interno e Transferência.
28/10/2026	Divulgação das vagas disponíveis para o ano letivo de 2027.

CAPÍTULO II

1. DA DISPONIBILIDADE DE VAGAS PARA MATRÍCULA

1.1 Após o encerramento da Rematrícula, Remanejamento Interno e Transferência entre Unidades, será publicada listagem com o número de vagas ainda disponíveis nas Unidades de Ensino, no *site* da Prefeitura de Biguaçu: https://www.bigua.sc.gov.br/ bem como afixada em local visível nas Unidades de Ensino, no dia **28 de outubro de 2026,** conforme capacidade de atendimento das mesmas.

2. DAS VAGAS

2.1 Fica estabelecido que, quando o número de solicitações de vagas for maior que o número de vagas ofertadas pela Unidade de Ensino, serão seguidos, em ordem de prioridade, os seguintes critérios de classificação para a convocação das crianças a serem matriculadas:

1. As crianças que se encontram em abrigos e/ou casas acolhedoras, por estarem em situação de risco e aquelas acompnhadas de sua genitora e/ou a responsável legal que se encontra em situação de violência doméstica e familiar, conforme Lei 13.882/2019;

2. Crianças com deficiência, conforme art. 9º da Lei nº 13.146/15;

3. Famílias que recebem o Benefício Bolsa Família;

3. DA SOLICITAÇÃO DE VAGA

Nesse período, os pais e/ou responsáveis legais interessados deverão, obrigatoriamente, participar do processo de solicitação de vaga, o qual será feito de maneira *on-line*, através do *link* disponível abaixo: https://bigua.atende.net/autoatendimento/servicos/inscricao-online

3.1 Para tanto, deverão seguir os seguintes passos:

I - Acessar o link;

II - Preencher os dados cadastrais;

IV - Anexar os documentos solicitados para comprovação dos dados declarados;

V - Acompanhar a solicitação no *site* da Prefeitura Municipal de Biguaçu:

https://bigua.atende.net/autoatendimento/servicos/acompanhamento-de-solicitacao-de-vaga

3.2 Os pais e/ou responsáveis legais poderão realizar até 04 (quatro) solicitações.

3.3 Quando necessário anexar os documentos solicitados, descritos abaixo:

a) Certidão de nascimento e CPF da criança;

b) Comprovante de residência atualizado (últimos 03 meses) dos pais e/ou responsáveis legais (com documentação que comprove a guarda legal/ se for o caso). Os comprovantes aceitos são: água, energia elétrica, *internet,* boleto condominial, contrato de aluguel datado e assinado, ou declaração de residência conforme Anexo II, caso os comprovantes não estejam no nome dos pais e/ou responsáveis legais;

c) Folha resumo do Cadúnico fornecido pelo CRAS, caso a criança seja dependente do beneficiário;

d) Laudo médico que comprove a deficiência (para crianças com deficiência).

Parágrafo único: Havendo dificuldade para preencher a solicitação, o solicitante poderá consultar o tutorial no Anexo V deste Edital.

3.4 O período para a inscrição *on-line* será: **das 8h do dia 03 de novembro até às 23h59 do dia 10 de novembro de 2026.**

3.5 Caso os pais e/ou responsáveis legais não possuam acesso à *internet*, deverão procurar a Unidade de Ensino mais próxima de sua residência **das 8h às 12h e das 13h às 17h.** Não sendo possível a realização do pedido de vaga na Unidade, a Central de Vagas contará com um ponto de atendimento no Auditório da Prefeitura Municipal de Biguaçu, localizado na Rua São José, nº 61 - Térreo, Centro, Biguaçu, nos **dias 03 (3ªf) e 05 (5ªf) de novembro das 8h30 às 12h e das 13h às 17h**.

3.6 Será de exclusiva responsabilidade dos pais e/ou responsáveis legais pela criança, as informações prestadas, como também, o correto preenchimento da solicitação de vaga.

3.7 As solicitações cujos responsáveis legais não comprovem as informações prestadas no momento da solicitação eletrônica de vaga, **serão indeferidas**. Para regularização da solicitação indeferida de vaga, os pais e/ou responsáveis legais poderão acessar novamente o Sistema Eletrônico e realizar uma nova solicitação de vaga.

3.8 As novas solicitações de matrículas das crianças na Educação Infantil da Rede Municipal de Biguaçu serão efetivadas respeitando o zoneamento, ou seja, considerando o endereço residencial indicado pelos

pais e/ou responsáveis legais no ato da solicitação e comprovante de endereço apresentado, bem como a disponibilidade de turnos de atendimento nas Unidades.

4. DA CENTRAL DE VAGAS

4.1 A Central de Vagas fará a análise da documentação e divulgação dos resultados das crianças contempladas com a vaga para o ano letivo de 2027.

4.2 Compete à Central de Vagas zelar pela transparência do processo.

4.3 Será divulgada no dia **19 de novembro de 2026,** a lista anonimizada (contendo as iniciais do nome e sobrenome(s) da criança, data de nascimento e iniciais do nome e sobrenome(s) dos pais e/ou responsáveis legais) no *site* da Prefeitura de Biguaçu: https://www.bigua.sc.gov.br/pagina-41283/ e afixada em local visível nas Unidades de Educação Infantil para a efetivação da matrícula para o ano letivo de 2027.

5. DA MATRÍCULA

5.1 A Matrícula será realizada no período **de 30 de novembro a 04 de dezembro de 2026, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h** diretamente na Unidade de Ensino, onde a vaga foi homologada.

5.2 No ato da Matrícula, os pais e/ou responsáveis legais deverão apresentar os seguintes documentos (original e cópia):

A. Certidão de Nascimento e CPF da criança, conforme a base de dados da Receita Federal;

B. RG e CPF do pai e da mãe ou do responsável legal;

C. Carteira de trabalho e comprovante de Rendimento Bruto de todos os adultos que residam com a criança, conforme descrito no Anexo III; (caso no contracheque constar valores referentes a décimo terceiro salário e/ou 1/3 de férias, esses deverão ser descontados da renda bruta);

D. Cartão do SUS e declaração de atualização da vacina ou justificativa do profissional da saúde quando na ausência de vacinação;

E. Comprovante de residência atualizado (últimos três meses) no nome dos pais e/ou responsável legal (água, energia elétrica, *internet*, boleto condominial), contrato de aluguel datado e assinado, ou declaração de residência conforme Anexo II (caso os comprovantes não estejam no nome dos pais ou responsáveis legais);

F. Folha resumo do CadÚnico, fornecido pelo CRAS, caso a criança seja beneficiária;

G. Apresentação do Termo de Guarda para as crianças que convivem com responsável legal, emitido pelo Poder Judiciário;

H. Cópia do RG dos responsáveis que poderão buscar a criança na Unidade de Ensino. No caso de jovens entre 16 (dezesseis) e 17 (dezessete) anos, preencher Termo de Autorização e reconhecer em cartório, conforme Anexo IV;

I. Para estrangeiros, serão considerados documentos oficiais de identificação: Carteira de Registro Nacional Migratório e/ou Protocolo de Solicitação de Refúgio com foto, emitidos pela Polícia Federal com validade em todo território nacional e número do Cadastro de Pessoa Física/CPF (obrigatoriamente);

J. Tabela de uniforme escolar preenchida (Anexo VII).

5.3 É vedada a Matrícula em duas Unidades de Ensino.

5.4 A criança que completar 06 (seis) anos até 31 de março de 2027 conforme a Lei 9.394/1996, ou a criança matriculada no Ensino Fundamental, público ou privado, não poderá matricular-se nas Unidades de Educação Infantil da Rede Municipal.

5.5 Após o término do período de Matrícula estabelecido neste Edital, havendo vaga disponível, deve-se continuar efetuando a matrícula conforme a classificação da lista de espera. É garantida a Matrícula de crianças em idade escolar obrigatória na Educação Básica a qualquer tempo.

5.6 No ano letivo de 2027, a criança de 0 (zero) a 03 (três) anos, que não está em idade escolar obrigatória, matriculada nas turmas de GB, G1, G2 e G3, que não comparecer à Unidade de Ensino, sem justificativa pautada pela Instrução Normativa vigente, por 05 (cinco) dias consecutivos ou 10 (dez) dias alternados no período de 30 dias, após o registro de 03 (três) tentativas de contato (através de qualquer meio de comunicação disponibilizado pela família) da Equipe Diretiva com os pais e/ou responsáveis legais**, perderá a vaga**.

5.7 Em caso de afastamento da criança para tratamento de saúde, fica resguardada a vaga, desde que o atestado ou declaração médica seja apresentado à Unidade de Ensino em até dois dias úteis.

5.8 Em situação de férias familiares (pais e/ou responsáveis legais), por um período de até 20 (vinte) dias letivos, fica resguardada a vaga, desde que a família apresente **previamente** o documento Declaração de Viagem Familiar, disposto no Anexo IX.

5.9 A criança, a partir de 04 (quatro) anos completados até 31 de março do ano corrente, em idade escolar obrigatória, regularmente matriculada nas turmas de G4 e G5, que tenha 05 (cinco) faltas

consecutivas ou 07 (sete) faltas alternadas no período de 30 dias, será cadastrada no sistema APOIA - Programa de Combate à Evasão Escolar, articulado pela Unidade de Ensino, Conselho Tutelar e Ministério Público.

5.10 O acesso e a permanência da criança na Unidade de Ensino não serão condicionados à contribuição financeira para Associação de Pais e Professores (APP) ou qualquer outro tipo de procedimento que restrinja esses direitos.

5.11 Caso a família recuse a oferta de vaga realizada pela Central de Vagas, a solicitação será cancelada e a família deverá realizar nova solicitação, caso seja do seu interesse.

5.12 Composição dos grupos de crianças, considerando a idade completada até a data de corte de 31/03/2027.

GRUPO DE CRIANÇAS	FAIXA ETÁRIA
Grupo B	*03 meses
Grupo I	01 ano
Grupo II	02 anos
Grupo III	03 anos
Grupo IV	04 anos
Grupo V	05 anos

*Para solicitar a vaga na Educação Infantil levar-se-á em consideração a idade mínima de três (03) meses.

5.13 A faixa etária para o atendimento às crianças da Educação Infantil será a partir de 03 (três) meses até 06 (seis) anos incompletos na data de 31 de março de 2027.

5.14A enturmação das crianças será realizada por faixa etária, considerando a data de corte: 31 de março de 2027.

5.15A Lista de Espera estará disponível no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Biguaçu e atualizada em tempo real.

5.16A necessidade de contratação de Segundo Professor para as turmas de crianças com deficiência, efetivar-se-á após a entrega do Laudo Médico atualizado (emitido por profissional da área e com CID), análise do Núcleo de Educação Inclusiva Interdisciplinar e Relatório de Funcionalidade elaborado pelos Professores de Educação Especial do Polo referente ao Centro de Educação Infantil.

CRONOGRAMA DO CAPÍTULO II

03/11/2026 às 8h	Abertura do 1° período para solicitação de novas vagas para o ano letivo de 2027.
10/11/2026 às 23h59	Fechamento do 1° período para solicitação de novas vagas para o ano letivo de 2027.
19/11/2026	Divulgação do resultado.
30/11/2026 a 04/12/2026	Período de matrícula na Unidade de Educação Infantil.
11/01/2027 às 8h	Abertura do 2° período para solicitação de novas vagas para o ano letivo de 2027.
15/01/2027 às 23h59	Fechamento do 2° período para solicitação de novas vagas para o ano letivo de 2027.
22/01/2027	Divulgação do resultado.
04 e 05/02/2027	Período de matrícula na Unidade de Educação Infantil.
19/02/2027 às 8h	Abertura do 3° período para solicitação de novas vagas para o ano letivo de 2027. O sistema permanecerá aberto.

6. DO TRANSPORTE

6.1 Terão direito garantido ao transporte escolar, aqueles que precisarem se deslocar num percurso maior que 6 km, entre os endereços da residência e do Centro de Educação Infantil, sendo 3 km de ida e 3 km de volta. Ressaltamos que a matrícula deve ser realizada na Unidade de Ensino mais próxima da residência, respeitando assim o zoneamento.

6.2 Poderão fazer uso do transporte escolar, as crianças matriculadas na Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Biguaçu, conforme rota disponível do transporte escolar:

CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	BAIRROS CONTEMPLADOS
GEM Profª Celina Dias da Cunha	Canudos, São Marcos, São Mateus, Limeira e Rodoanel
CEIM Profª Jandira Faria de Amorim	Saudade, Encruzilhada, Três Riachos, Rodoanel e Limeira

CEIM Dona Virgínia	Saudade, Encruzilhada e Morro do Ivo
CEIMAR Zulmira da Silva Delanlho	Sorocaba de Dentro, Sorocaba de Fora, Fazendinha e Inferninho
CEIM Profª Maria de Lourdes Galliani	Cachoeiras, Areias de Cima, Estiva e Jardim Carolina
CEIM Dona Lili	Tijuquinhas e São Miguel
CEIM Profª Cândido João de Aquino	Boa Vista
CEIM São Tomaz de Aquino	Rússia, Subestação, Santa Catarina e Beira Rio

6.3 Para solicitação do transporte escolar, os pais e/ou responsáveis legais deverão se dirigir ao Setor de Transporte da Secretaria Municipal de Educação, após a efetivação da matrícula na Unidade de Ensino, munidos com a documentação de identificação da criança.

7. DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

7.1 As crianças matriculadas na Educação Infantil terão direito à alimentação escolar com cardápios elaborados por Nutricionistas, e em conformidade com a Resolução nº 4, de 06 de fevereiro de 2026, divididos da seguinte forma: Centro de Educação Infantil - **Berçário**, Centro de Educação Infantil - **G1 e G2**, Centro de Educação Infantil - **G3, G4 e G5**.

7.2 As crianças com restrições alimentares, serão atendidas nas suas especificidades, mediante apresentação de laudo médico atualizado (máximo um ano) e preenchimento de ficha de cadastro do setor de alimentação escolar (Anexo VI), no momento da matrícula. Baseado nisso, serão repassados cardápios inclusivos, que respeitem e se adaptem às necessidades de cada criança, visto que, o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) assegura uma alimentação saudável e adequada para todos, incluindo aqueles que precisam de atenção especial devido às suas condições de saúde.

7.3 Serão servidas 4 (quatro) refeições por criança matriculada em período integral e 2 (duas) refeições por criança matriculada em período parcial, compostas por **Café da Manhã e Almoço** para o turno matutino, e **Lanche e Jantar** para o turno vespertino.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A Secretaria Municipal de Educação, em caso de suspeita ou denúncia, fará revisão das matrículas que não obedeceram às determinações estabelecidas neste Edital, promovendo, se necessário, ações administrativas e/ou judiciais. As informações constantes nas declarações das famílias serão de inteira responsabilidade dos signatários e caso sejam inverídicas, os responsáveis responderão em conformidade com a legislação vigente.

8.2 Os casos omissos serão encaminhados ao Setor da Central de Vagas, para análise e Parecer.

8.3 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 08 de setembro de 2026

gov.br
Documento assinado digitalmente
GUSTAVO SILVA SAGAS
Data: 10/09/2026 10:37:19-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PROF. GUSTAVO SILVA SAGAS
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I

Comprovante de rendimentos dos membros da família, conforme segue:

1. Trabalhadores assalariados:

a) Comprovantes de rendimentos: contracheques ou recibos devidamente assinados e atualizados, até 03 (três) meses anteriores à inscrição.
b) Cópia da Carteira de Trabalho: deverá constar a identificação do trabalhador e o contrato de trabalho com a página seguinte em branco.

2. Trabalhador autônomo ou trabalhador informal:

a) Declaração (modelo Anexo III) informando o tipo de atividade que realiza, local de trabalho e a renda média dos últimos 03 (três) meses. Esta declaração, assinada pelo declarante, deve vir acompanhada da assinatura de uma testemunha.
b) Cópia da Carteira de Trabalho: deverá constar a identificação do trabalhador e a rescisão do último contrato de trabalho com a página seguinte em branco.

3. Aposentados ou pensionistas:

a) Comprovante de proventos do último pagamento ou diretamente do posto de atendimento do INSS ou extrato bancário.
b) Cópia da Carteira de Trabalho: deverá constar a identificação do trabalhador e o contrato de trabalho com a página seguinte em branco.

4. Desempregados (inclusive donas de casa):

a) Declaração (modelo Anexo III - Não exerce função remunerada) informando a situação de desemprego, assinada pelo declarante e por uma testemunha.
b) Cópia da Carteira de Trabalho: deverá constar a identificação do trabalhador e a rescisão do último contrato de trabalho com a página seguinte em branco.
c) Para os casos de recebimento de Seguro Desemprego, apresentar também, documento referente às respectivas parcelas recebidas.

5. Empresários, microempresários, sócios, cooperados: devem comprovar renda através de:

a) Documento emitido por contador ou escritório contábil que conste as seguintes informações referentes aos últimos 03 (três) meses: Entrada Bruta de recursos e pagamentos efetuados, incluindo-se o pró-labore e a divisão de lucros.
b) Cópia da Carteira de Trabalho: deverá constar a identificação do trabalhador e o contrato de trabalho com a página seguinte em branco.

6. Famílias com outros rendimentos:

a) Rendimentos de aluguéis: apresentar cópia do contrato de aluguel.

b) Rendimentos de aplicações financeiras: apresentar extrato bancário atualizado, até 03 (três) meses anteriores à inscrição.

c) Cópia da Carteira de Trabalho: deverá constar a identificação do trabalhador e o contrato de trabalho com a página seguinte em branco.

d) Outras formas de rendimentos apresentar documentação comprobatória;

e) Em caso de Auxílio de terceiros apresentar declaração conforme Anexo III;

7. Famílias cadastradas no CadÚnico, quando for o caso:

a) Folha resumo do Cadúnico fornecido pelo CRAS, caso a criança seja dependente do beneficiário;

b) Cópia da Carteira de Trabalho: deverá constar a identificação do trabalhador e o contrato de trabalho com a página seguinte em branco.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____,

residente à _____,

Cidade_____UF_____CEP:_____.

CPF nº _____, d eclaro, a pedido do(a) interessado(a) e para fins de Matrícula na Rede Municipal de Ensino de Biguaçu, que o (a) Sr.(a) _____,reside no endereço_____.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

_____, _____/_____/_____.

Local Data

Assinatura do Declarante

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade RG n°_____e inscrito no CPF sob o n° _____, declaro para fins de comprovação de renda, que:

1. () Não exerço função remunerada;
2. Realizo trabalho autônomo/informal/eventual () sim () não, exercendo a função de _____ nos seguintes locais _____e tendo como contatos telefônicos _____, e recebi como renda média bruta nos últimos 03 (três) meses, o valor mensal de R$____.
3. Recebo pensão alimentícia () sim, () não. Valor de R$__ .
4. Recebo ajuda de terceiros () sim, ()não. Valor de R$__ . Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, ciente de que, se falsa for esta declaração bem como a documentação comprobatória, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica). Estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/divergentes implicam na desclassificação da inscrição.

Autorizo a Comissão responsável a confirmar e averiguar as informações acima.

Testemunha

Nome: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura da testemunha: _____

Assinatura do declarante (pai, mãe ou responsável legal)

Biguaçu, _____de_____202____

ANEXO IV

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA ENTRADA E SAÍDA DE MENOR SEM O RESPONSÁVEL

Eu,_____, na condição de responsável legal pelo menor _____, devidamente matriculado no CEIM_____, na turma_____,no período _____, autorizo a entrada e saída do menor, nos horários estabelecidos pela Instituição, devidamente acompanhado pela pessoa abaixo qualificada:

Nome do acompanhante do menor: _____

Grau de Parentesco:_____

Data de Nascimento:_____

CPF: _____.

Declaro, ainda, que estou ciente e de que assumo todos os riscos que por ventura possam surgir no trajeto casa-escola-casa.

Assinatura do Representante Legal do menor

(deverá ser reconhecido firma em cartório)

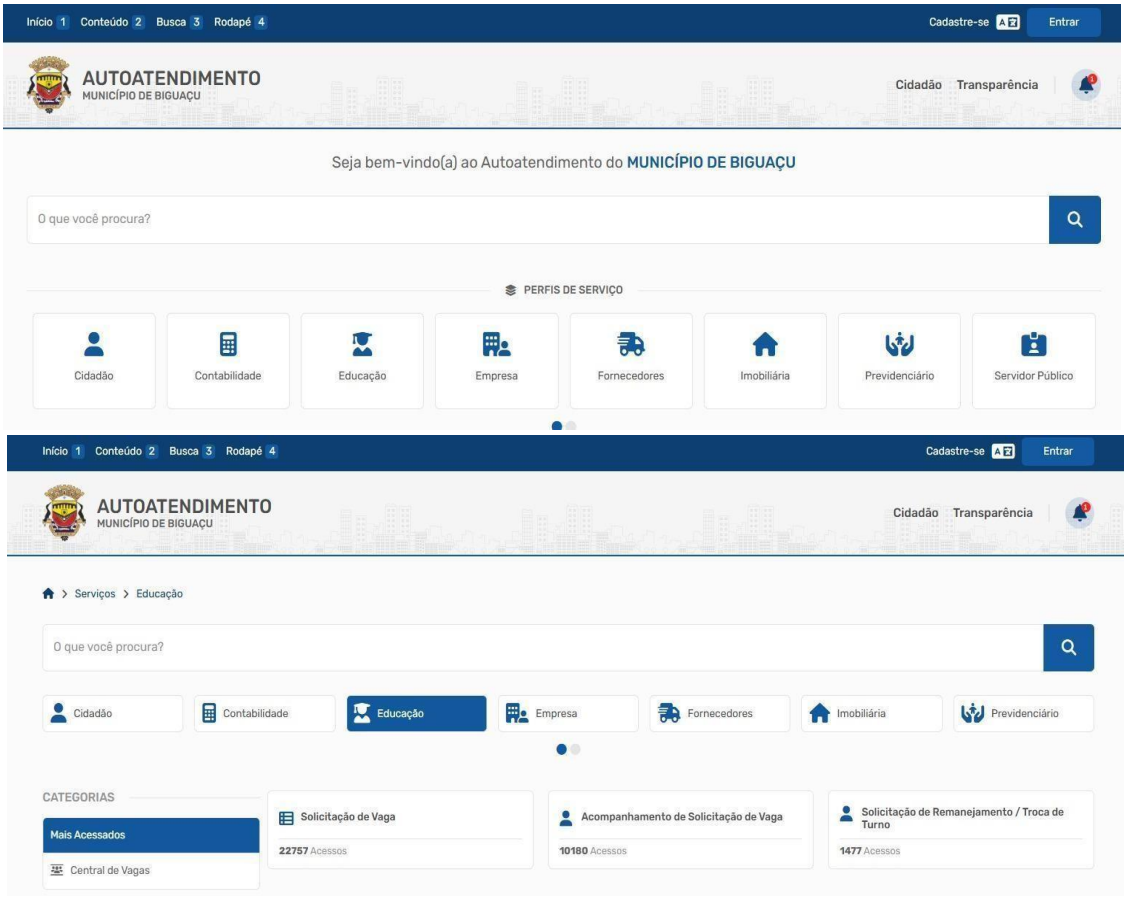
Biguaçu, _____/ _____/ 202____

ANEXO V

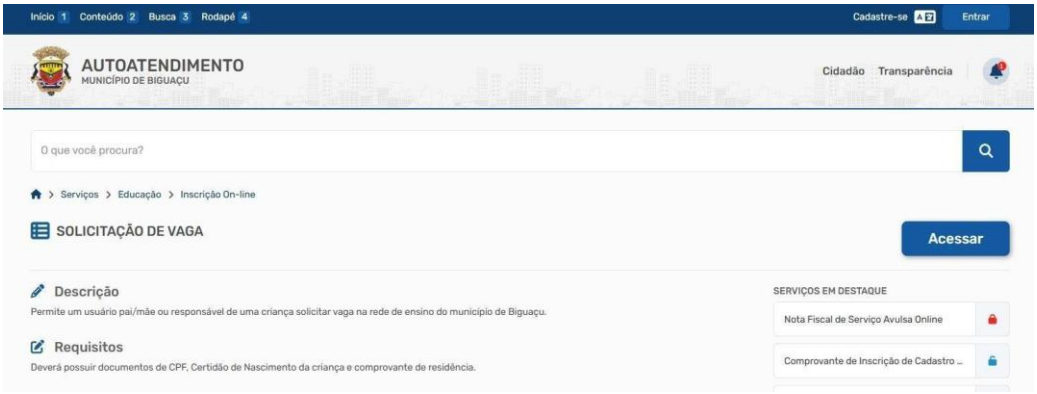
TUTORIAL PARA INSCRIÇÃO ONLINE NA LISTA DE ESPERA

Para solicitar uma vaga, acesse o Autoatendimento do município, escolha a opção “Educação” e clique em “Solicitação de vaga”. Caso já tenha realizado a solicitação, você pode acompanhar o seu andamento clicando em “Acompanhamento de Solicitação de Vaga”.

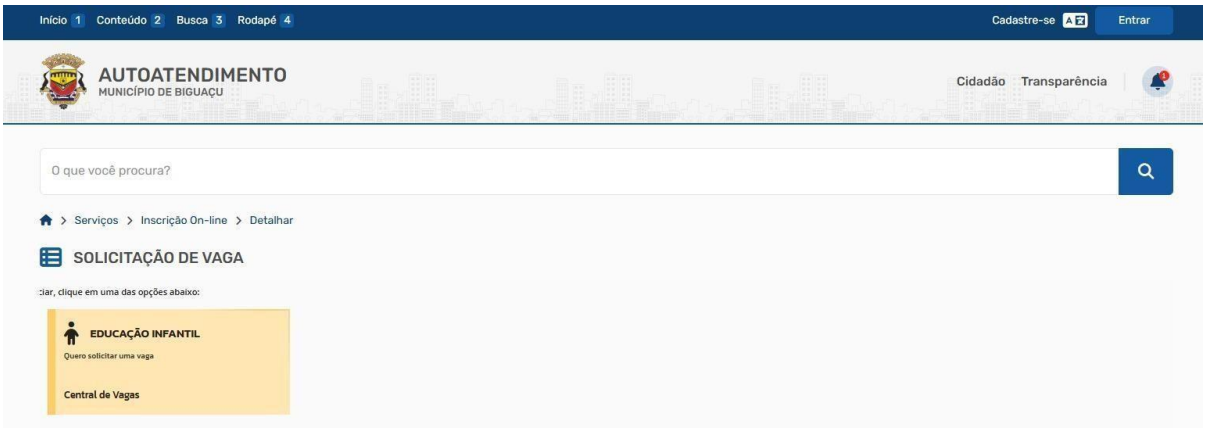
>>> https://bigua.atende.net/autoatendimento <<<



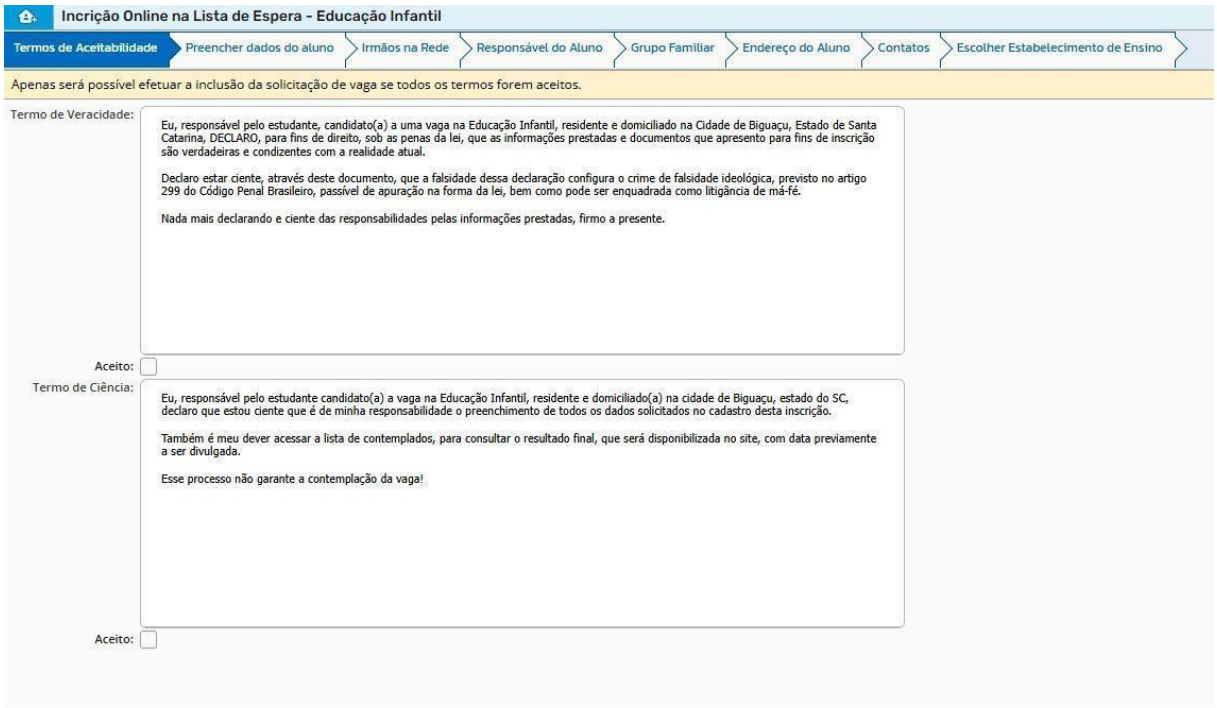
- Verifique os documentos necessários e clique em “Acessar”.



- Para dar início ao processo de solicitação de vaga, clique na opção “Educação Infantil”.

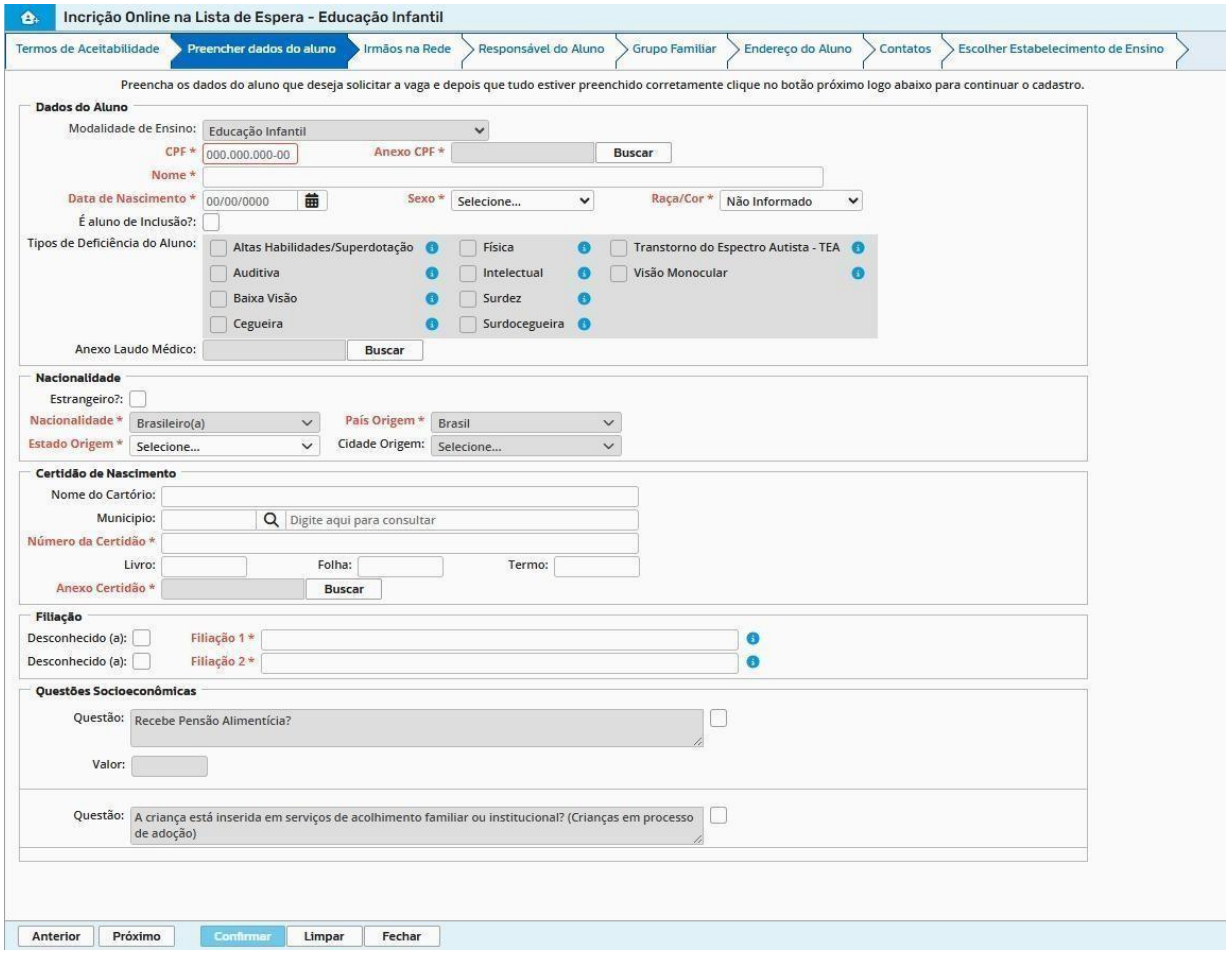


- Leia atentamente todos os termos e condições apresentados. Ao concordar com eles, clique em “Aceito” e, em seguida, em “Próximo” para avançar no processo.

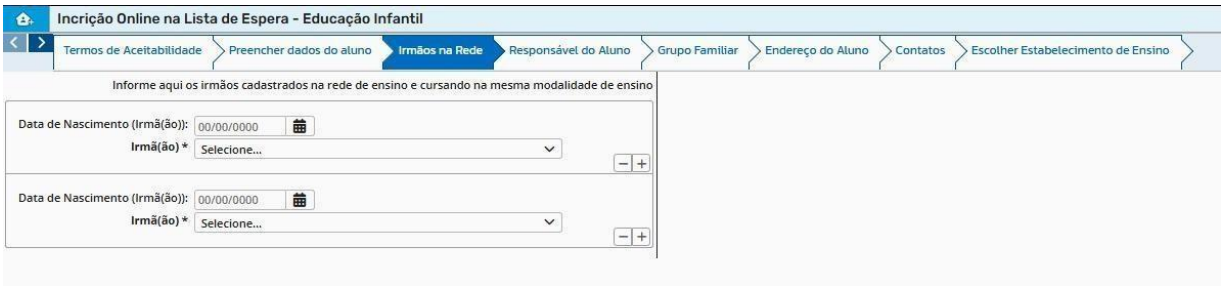


- Preencha os dados da criança que deseja solicitar a vaga e depois que tudo estiver preenchido corretamente clique no botão “próximo” logo abaixo para continuar o cadastro.

- Importante: Ao preencher as informações da criança, não se esqueça de anexar os documentos comprobatórios: cópia do CPF e da Certidão de Nascimento.

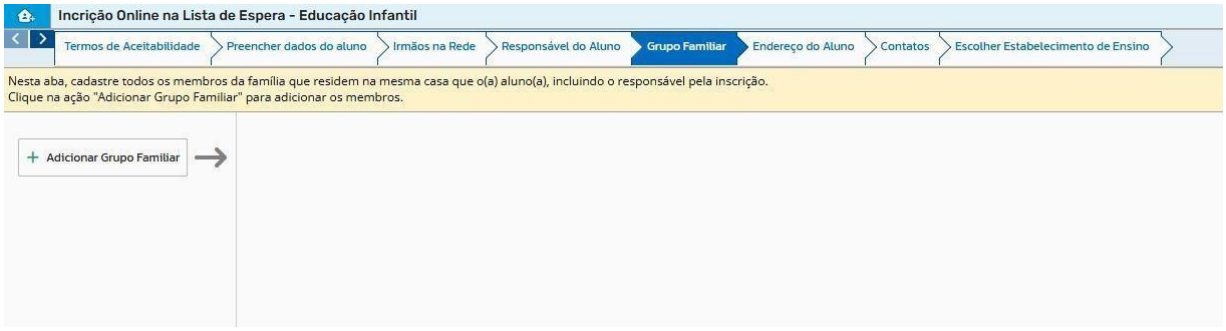


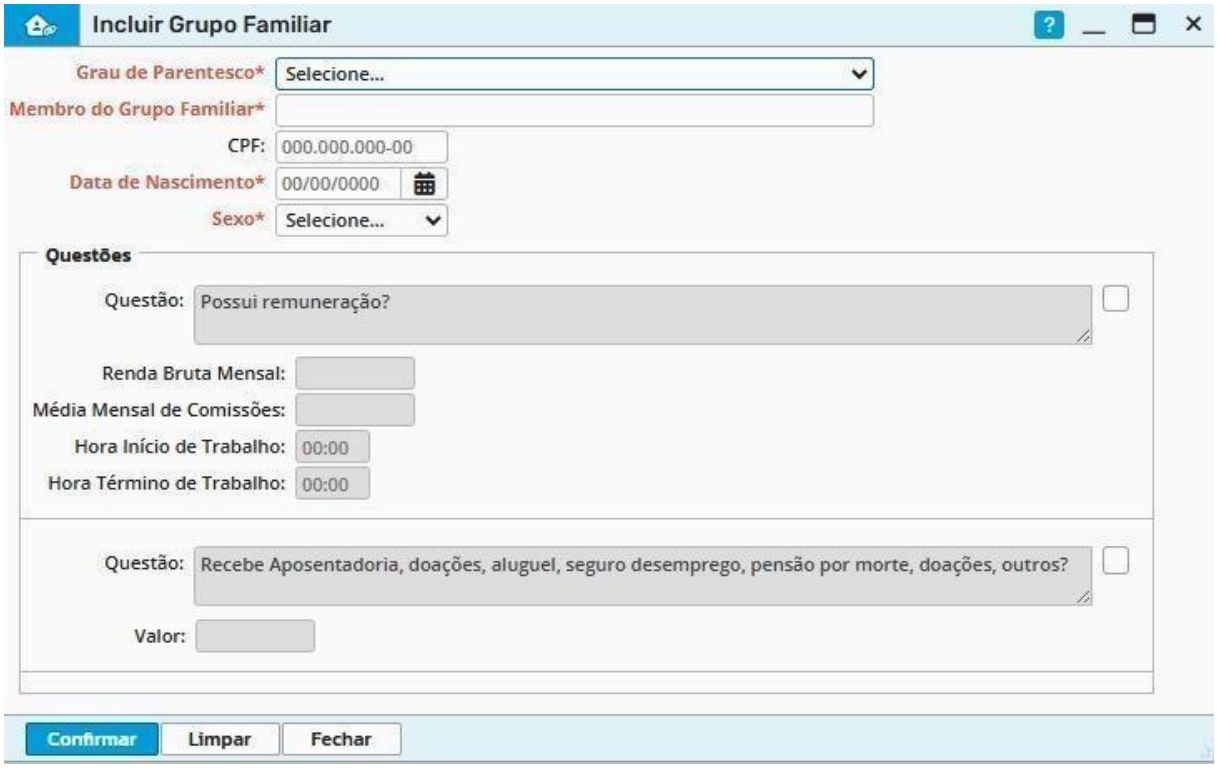
- Caso a criança tenha irmãos matriculados na Rede de Ensino, preencha com o nome e data de nascimento.



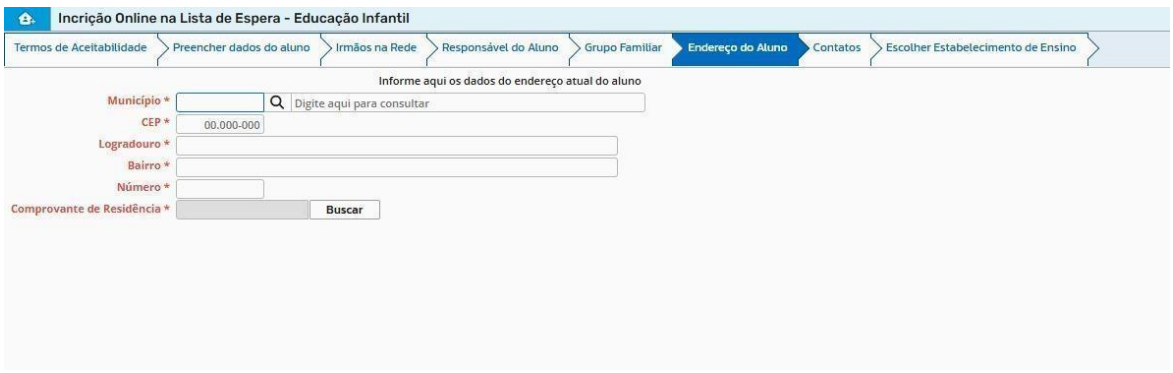


- Grupo Familiar: Para incluir os membros da família, clique em “Adicionar Grupo Familiar” e preencha as informações solicitadas.

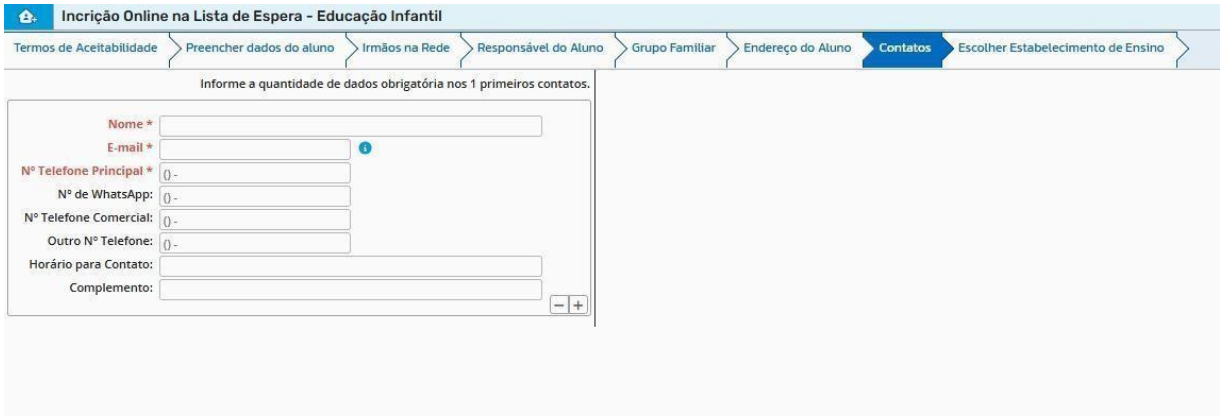




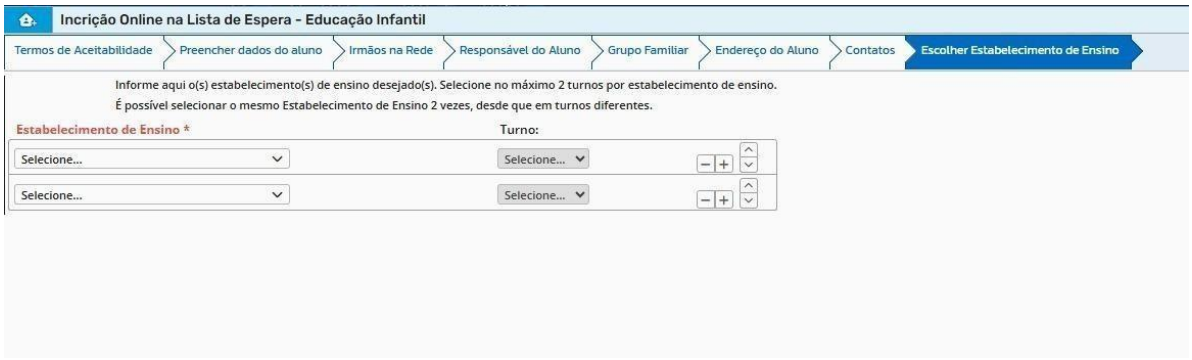
- Informe os dados do endereço atual da criança. Ao preencher os dados cadastrais, indique o endereço atual e anexe um comprovante de residência recente em nome dos pais e/ou responsável legal.



- Informe os dados para contato: Digite o nome completo e adicione pelo menos um dos seguintes contatos: telefone celular, residencial, comercial ou *e-mail*. Para incluir mais de um contato, utilize o botão "+".



- Escolha o Centro de Educação Infantil.



ANEXO VI

ATENDIMENTO NUTRICIONAL A CRIANÇAS/ESTUDANTES COM NECESSIDADES ALIMENTARES ESPECIAIS

CADASTRO 2027

1. Unidade de Ensino _____
2. Nome da criança/estudante _____
3. Data de nascimento _____/_____/_____
4. Nome dos responsáveis _____
5. Telefones(s) para contato _____
6. Endereço _____
7. Enfermidade(s) _____
8. Data do diagnóstico _____/_____/_____
9. Nome do médico _____
10. Plano de saúde _____
11. Observações adicionais _____

IMPORTANTE: anexar cópia do atestado médico. Na falta deste, não será efetuada a inclusão da criança/estudante no program

ANEXO VII
TABELA DE COLETA DE DADOS PARA UNIFORME ESCOLAR

TABELA UNIFORME ESCOLAR PARA 2027

ESTABELECIMENTO:								
NOME:								
TURMA:							DATA:	
TAM	CAMISETA	JAQUETA	SHORT SAIA	BERMUDA FEM.	CALÇA FEM.	BERMUDA MASC.	CALÇA MASC.	TÊNIS
01								18
02								19
04								20
06								21
08								22
10								23
12								24
14								25
16								26
P								27
M								28
G								29
GG								30
XG								31
								32
								33
								34
								35
								36
								37
								38
								39
								40
								41
								42
								43
								44

Assinatura dos responsáveis:

ANEXO VIII

UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

CEIM PROFESSORA MARIA DE LOURDES GALLIANI
Endereço: Rua Nova Trento - Bairro Cachoeiras
Telefone: (48) 3094-4147

CEIM DONA LILI
Endereço: Rua Hermínio Silvy - Bairro Tijuquinhas
Telefone: (48) 3094-4156

CEIM DONA VIRGÍNIA
Endereço: Rua Treze de Maio - Bairro Prado
Telefone: (48) 3094-4138

CEIM PROFESSORA JANDIRA FARIA DE AMORIM
Endereço: Rua Treze de Maio, 4440 - Bairro Saudade
Telefone: (48) 3094-3319

CEIM AMBIENTAL RURAL ZULMIRA DA SILVA DELANLHO
Endereço: Rua Sorocaba de Fora - Bairro Sorocaba
Telefone: (48) 3094-4166

GEM PROFESSORA CELINA DIAS DA CUNHA (GIV e GV)
Endereço: Estrada Geral de Três Riachos - Bairro Limeira
Telefone: (48) 3094-4155

CEIM CÂNDIDO JOÃO DE AQUINO
Endereço: Rua Ivo Tomaz de Coelho - Bairro Vendaval
Telefone: (48) 3094-4167

CEIM SÃO TOMAZ DE AQUINO
Endereço: Rod. 408km - Bairro Santa Catarina
Telefone: (48) 3094-4154

CEIM DONA PAULINA
Endereço: Rua João José Rodrigues - Bairro Universitários
Telefone: (48) 3094-4139

CEIM ALGODÃO DOCE
Endereço: Servidão Luiz Borba - Bairro Centro
Telefone: (48) 3094-4145

CEIM PROFESSORA LINDÓIA MARIA DE SOUZA FARIA
Endereço: Rua José Francisco Sodré - Bairro Praia João Rosa
Telefone: (48) 3094-4137

CEIM RECANTO FELIZ
Endereço: Rua Papa João Paulo I, 99 - Bairro Fundos
Telefone: (48) 3094-4142

CEIM PROFESSORA PÁSCOA RÉGIS MENDES
Endereço: Rua Idelfonso Manoel Jacques - Bairro Rio Caveiras
Telefone: (48) 3094-4143

CEIM PROFESSORA ONÉSIA LUIZ FREITAS
Endereço: Rua Cônego Rodolfo Machado, 1737 - Bairro Rio Caveiras
Telefone: (48) 2012-3080

CEIM CECÍLIA ALAÍDE DE CARVALHO ROSA
Endereço: Rua Arcanjo Antônio Henrique, 166 - Bairro Bom Viver
Telefone: (48) 3094-4144

CEIM DONA DORVALINA
Endereço: Rua José Ângelo Petit, 108 - Bairro Bom Viver
Telefone: (48) 3094-4148

CEIM LAR FELIZ
Endereço: Rua Ismar Pedro Benz, 83 - Bairro Bom Viver
Telefone: (48) 3094-4146

CEIM JARDIM JANAÍNA
Endereço: Rua Alemanha - Bairro Jardim Janaína
Telefone: (48) 3094-4141

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE VIAGEM FAMILIAR

Eu, _____, responsável legal pelo(a) educando _____, regularmente matriculado(a) na turma _____, na Unidade de Ensino _____, declaro, para os devidos fins, que o(a) educando estará ausente das atividades escolares no período de ____/____/____ a ____/____/____, em razão de viagem familiar durante o período de férias.

Declaro estar ciente da importância da frequência escolar e comprometo-me a acompanhar o retorno do(a) educando às atividades escolares, bem como eventuais orientações da Unidade de Ensino.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Biguaçu/SC, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) responsável legal

Nome: _____

CPF: _____

Telefone: _____